



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE RORAIMA

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edição Nº: 3999

Boa Vista-RR, segunda-feira, 12 de julho de 2021

www.imprensaoficial.rr.gov.br

SUMÁRIO

Esta edição circula com 143 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
GOVERNADORIA DO ESTADO	2
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	38
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	39
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS	40
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	54
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA E ADMINISTRAÇÃO	68
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA	69
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	73
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	74
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA	79
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICAS URBANAS	79
SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO	79
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA	82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	83
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RORAIMA	83
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	83
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	84
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA	102
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	108
INSTITUTO DE AMPARO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA	109
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA	109
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA	113
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA	115
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	116
POLÍCIA CIVIL	120
POLÍCIA MILITAR	140
UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA	141
PREFEITURAS	142



MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
- Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
- As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt. Estilo: Normal, Parágrafo: Exatamente 9pt;
- Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés;
- Não utilizar automático: marcação, numeração ou tabulação;
- O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna ...**RS: 6,00**
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....**RS: 8,00**



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA
Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ANTONIO RETICLICI DA ROCHA GUIMARÃES
Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ ITERAIMA

Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 173/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1º DIVULGAR A LISTA DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, dos servidores abaixo relacionados, devidamente comprovados por Atestados Médicos apresentados à Gerência de Recursos Humanos.

Servidor	Cargo	Matrícula	Q/dias	Período
Bruno André da Silva Velasco	Programador em Microcomputador	047700073	01	08/06/2021
Dayara Lima dos Reis	Consultora	024900367	02	10 e 11/06/2021
Emilly Carolina Florencio Acordi	Assessora Especializada	020117624	04	07 a 10/06/2021
Fernando Bruno Pinheiro Vale	Geógrafo	047700018	03	10 a 12/06/2021
Jennifer Albuquerque de Souza	Assistente Administrativo	047700137	01	02/06/2021
José Admilson Nascimento de Brito	Gerente de Orçamento e Finança	024900071	05	07 a 11/06/2021
Maynara Oliveira Barros	Assistente Administrativo	047700112	02	21 e 22/06/2021
Rafael Silva de Oliveira	Vigia	047700049	03	04 a 06/06/2021
Roberto Cesar Evelin Borges Schaly	Motorista	047700086	03	08 a 10/06/2021
Wilian Nascimento da Silva	Motorista	047700084	01	09/06/2021

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ ITERAIMA

Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 174/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1257 de 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo relacionados, devidamente comprovado por Atestado Médico apresentado à Gerência de Recursos Humanos; com base na ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 282/2016, publicada no Diário Oficial nº 2839 de 06 de setembro de 2016.

Servidor	Cargo	Matrícula	Qtd. Dias	Período
Adriana Penha Ribeiro	Assessora Especializada	024900350	05	07 a 11/06/2021
Elizangela Almeida Neves	Assistente Administrativo	047700114	02	10 e 11/06/2021
Roberto Cesar Evelin Borges Schaly	Motorista	047700086	02	24 e 25/06/2021

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar do afastamento dos servidores.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 175/2021 DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto do art. 33 da Lei nº 053, de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a Lei nº 1257 de 08 de março de 2018;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a servidora **EMILLY CAROLINA FLORENCIO ACORDI** do Cargo em Comissão de Assessora Especializada – Código/Padrão: CNES - IV, do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino/ Iteraima

Decreto nº 51 - P/2018

PORTARIA Nº 176/2021 DE 1º DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 51-P de 10 de dezembro de 2018, expedido pelo Interventor Federal do Estado de Roraima, bem como o Decreto Nº 192-P de 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 18301.002429/2021.45;

CONSIDERANDO o Parecer nº 291/2020/CP/PGE/RR;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de teletrabalho (*home office*) aos servidores pertencentes ao grupo de risco da COVID-19 que, para fins desta Portaria, se tratam aqueles com 60 anos ou mais; os cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartos revascularizados); os portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada; os pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC); os imunodeprimidos, independente de idade; os doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); os diabéticos e as gestantes.

Art. 2º É dever dos servidores sob regime de teletrabalho (*home office*):

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II – elaborar e enviar à chefia imediata, tempestivamente, o relatório de acompanhamento de que trata o art. 4º desta Portaria, constando o detalhamento das atividades desenvolvidas;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho;

V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - desenvolver suas atividades na capital Boa Vista ou em localidades da região metropolitana de Boa Vista-RR, se comprovadamente lá residir, e destes não se ausentar, em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho (*home office*), sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 3º É dever da chefia imediata:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho (*home office*) em sua área de competência;

II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho (*home office*);

III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho (*home office*) na sua unidade organizacional.

Art. 4º As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho (*home office*) serão monitoradas pela chefia imediata, por meio de relatórios a serem apresentados pelo servidor mensalmente, conforme orientação e modelo definidos pela respectiva chefia.

Art. 5º Verificado o descumprimento das disposições desta Portaria, a autoridade competente poderá promover a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

MÁRCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO

Presidente Interino do ITERAIMA

Decreto nº 51- P/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 235/2021/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, no Processo nº 89/2020, que versa sobre a Contratação de Empresa para fornecimento de material de consumo, copa e cozinha, para atender as necessidades deste Parquet de Contas – EXERCÍCIO 2021.

Art. 2º Pregão Eletrônico nº 001/2021

Fornecedor: SANDRA H. G. ZEFERINO.

CNPJ: 13.085.554/0001-80

Fornecedor: Brasil Norte Empreendimentos - Eirelli.

CNPJ: 11.144.330/0001-77

Fornecedor: Boaventura Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 29.047.505/0001-93

Gestor: Mayra Rodrigues de Melo Azevedo – Diretora do DAPAC – Matrícula nº 88001149.

Fiscal: Josiane Paiva Lima – Matrícula nº 88001296.

Fiscal Substituto: Camila Neves César F. Oliveira – Matrícula nº 88001304.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17 de junho de 2021.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº. 236/2021/MPC/RR

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, na constância do seu mandato, para o biênio 2021/2022, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pelo art. 15 c/c art. 18, ambos da Lei Complementar Estadual nº 205, de 23 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento do Procurador de Contas Diogo Novaes Fortes, da sede a cidade de Brasília – DF, no período de 12 a 15 de julho de 2021, com a finalidade de cumprir agenda de interesse deste Parquet de Contas, referente a reuniões no escritório de Advocacia Favetti Sociedade de Advogados e no âmbito do Congresso Federal, em virtude da pauta do dia 06/08/2021, das ações diretas de inconstitucionalidade nº 5563 e 4725, no STF.

Art. 2º O deslocamento oficial ocorrerá no dia 12 de julho e o retorno em 15 de julho de 2021, conforme Art. 4º inciso I da Resolução nº 001 de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Boa Vista - RR, 08 de julho de 2021.

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa

Procurador Geral de Contas

Ministério Público de Contas/RR

PORTARIA Nº. 237/2021/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE: